EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** através do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matriculado sob o n° 112/95, na JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL-JUCIS/RS, contratado através do Edital de Credenciamento n° 20/2025 e Contrato Administrativo n° 182/2025, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial simultâneo, (presencial e on-line), nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Constitui como objeto, a **alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Munícipio de Humaitá, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**, através de leilão público oficial PRESENCIAL E ON-LINE, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marcello Pereira de Oliveira, matriculado sob o n° 112/95, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul-JUCIS/RS, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.mpleilao.com.br, e presencialmente no endereço previsto no item 3.
2.2 Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial de leilão, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021.
2.3 O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333/2021 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
2.4 O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
2.5 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
2.6 Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
2.7 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
2.8 É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

3. LEILÃO

3.1. O leilão será realizado no **dia 07 de dezembro de 2026, a partir das 10h**, de forma simultânea, nas modalidades presencial e eletrônica (on-line). **A modalidade presencial ocorrerá no Auditório Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS,** e a modalidade eletrônica será realizada por meio do site www.mpleilao.com.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar aptos a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal MP Leilão www.mpleilao.com.br.

4.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal MP Leilão www.mpleilao.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2.1 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

4.3 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.4 Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

4.4.1 Estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.2 Estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

4.4.3 Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

4.4.4 Tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4.5 Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.6 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público do município, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

4.5 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

5. BENS

5.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Comissão Especial designada.

5.2 As fotos divulgadas no PORTAL MP Leilão www.mpleilao.com.br são meramente ilustrativas, não

servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município e o PORTAL MP Leilão www.mpleilao.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

6. VISITAÇÃO

6.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre às **08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o dia 04 de dezembro de 2026,** no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com o município, pelo telefone nº (55) 3525-1166, para agendamento de visita.

6.1.1 Os bens móveis a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, no Município de Humaitá/RS.

6.2 Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. LANCES

7.1 LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL MP Leilão www.mpleilao.com.br, mediante prévio cadastro na plataforma eletrônica, para obtenção de LOGIN e SENHA de acesso. O cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário designados para o leilão, não sendo admitidos novos cadastros após esse prazo. É de exclusiva responsabilidade do usuário o correto preenchimento de seus dados cadastrais, bem como o sigilo e a guarda de sua senha de acesso, respondendo integralmente por sua utilização em quaisquer operações e transações realizadas na plataforma, diretamente ou por intermédio de representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Humaitá ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha por terceiros.

7.2 LANCES PRESENCIAIS - Os lances deverão ser ofertados verbalmente na data e hora estabelecida no item 3 deste Edital. Os interessados em efetuar LANCES PRESENCIAIS deverão cadastrar-se junto a Comissão de Leilão e/ou Leiloeiro, no dia da sessão, das 08h30min às 09h30min, e no endereço informado no item 3. Não será permitida a realização de novos cadastros após este horário. O cadastro será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 PESSOA FÍSICA:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de identidade;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Documento de identidade do representante da empresa ou do outorgado;
c) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento

comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo e/ou contrato social deliberativo da pessoa jurídica).

7.3 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4 O Portal MP Leilão www.mpleilao.com.br permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5 Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 02 (dois) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 02 (dois) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.6 LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que ele tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8 PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM

8.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL MP Leilão www.mpleilao.com.br ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem. Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9 DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO

9.1 Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão, os arrematantes deverão proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro e imediatamente, pagar as compras em conta de titularidade do Município de Humaitá/RS.

9.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da arrematação deste, OBRIGATORIAMENTE através de transferência, ou depósito bancário no Banco Banrisul (041), Agência 0225, Conta Corrente 04.006591.0-2 ou Banco do Brasil (001), Agência 0457-X, Conta Corrente 7029-7, ambas em nome do Município De Humaitá, CNPJ: 87.613.139/0001-99. Ainda, deverá identificar o número do lote arrematado na descrição do depósito.

9.3 Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

9.4 Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Público Oficial designado, sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do Município.

9.5 O Arrematante deverá efetuar o pagamento ao que se refere à comissão, diretamente ao leiloeiro, cujos dados bancários serão informados oportunamente.

9.6 Quando o pagamento do bem for realizado, o arrematante deverá encaminhar o comprovante via e-mail: prefeito@humaita.rs.gov.br ou administracao@humaita.rs.gov.br; O comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser encaminhado por meio do WhatsApp 51 99670.0956. Havendo a confirmação de recebimento dos valores, o bem será liberado para retirada.

9.7 A desistência injustificada ou o inadimplemento do arrematante poderão ensejar as consequências previstas neste edital, mediante regular apuração. Ficam ressalvadas as hipóteses de restituição legalmente devida, inclusive quando a alienação for inviabilizada ou invalidada pela Administração sem responsabilidade do arrematante.

9.8 Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade, quando for o caso. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS.
9.9 Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.
9.10 O pagamento somente será dado por satisfeito após a compensação bancária.
9.11 A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos pagamentos referentes ao bem arrematado e à comissão do leiloeiro.
9.12 Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
9.13 A fatura de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
9.14 As faturas de leilão serão expedidas pelo Leiloeiro e encaminhadas via e-mail ao arrematante comprador. Os documentos necessários à transferência da propriedade dos bens deverão ser retirados juntos à Prefeitura Municipal, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
9.15 Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem e da comissão do leiloeiro.
9.16 O arrematante deverá adotar as providências necessárias à transferência do veículo para seu nome no prazo de 30 (trinta) dias, observado o termo inicial legalmente aplicável à transferência de propriedade e a regulamentação do órgão de trânsito, nos termos do art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997.
9.17 Obriga-se, também, o arrematante, a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente ao MUNICÍPIO, após a concretização da alienação.
9.18 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem antes do pagamento e da transferência do mesmo.
9.19 Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 (quarenta e oito) horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

10 RETIRADA
10.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
10.2 O PORTAL MP Leilão não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).
10.3 Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). A retirada do veículo arrematado somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente à realização do Leilão, desde que esteja confirmado o efetivo pagamento, na conta indicada pelo Município, do valor do lance ofertado, bem como do valor devido à MP Leilão. A partir de então, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado e a respectiva documentação de transferência (DUT).
10.4 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s), quanto à natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município constante do

bem arrematado.

10.6 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.7 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento ao dia), calculada sobre o valor da arrematação. O descumprimento do prazo de retirada será objeto de notificação ao arrematante para regularização. A aplicação de penalidades, a eventual resolução da alienação e a destinação posterior do bem dependerão de procedimento administrativo, com decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa. A falta de retirada, por si só, não implica declaração tácita de abandono nem autoriza novo leilão do bem já pago. Os valores pagos e as eventuais despesas, penalidades e restituições serão apurados no respectivo procedimento, na forma da legislação aplicável.

10.8 DA RETIRADA DA BENFEITORIA – LOTE 11. A alienação compreende exclusivamente as edificações descritas no lote 11, para retirada do local, sem abranger o terreno, que permanecerá no patrimônio municipal. O adquirente deverá concluir a desmontagem ou demolição, a retirada dos materiais e a limpeza da área no prazo de **60 (sessenta) dias,** contados da comunicação da liberação da benfeitoria pelo Município, após a homologação e a confirmação dos pagamentos exigidos. A execução será previamente ajustada com o setor municipal responsável e acompanhada pela fiscalização designada. Correrão por conta e responsabilidade do adquirente as despesas de desmontagem ou demolição, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos, bem como o cumprimento das exigências legais de segurança, licenciamento e responsabilidade técnica, inclusive ART/RRT quando exigível. O adquirente responderá pelos danos que causar ao patrimônio municipal ou a terceiros e deverá entregar a área limpa, livre dos materiais e resíduos decorrentes das operações, preservando os elementos que o Município indicar que devam permanecer. O descumprimento das obrigações será apurado em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

11 VEÍCULOS

11.1 Será de responsabilidade do Munícipio o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão (quando for o caso).

11.2 IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

11.3 O arrematante deverá adotar as providências necessárias à transferência do veículo para seu nome no prazo de 30 (trinta) dias, observado o termo inicial legalmente aplicável à transferência de propriedade e a regulamentação do órgão de trânsito, nos termos do art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997. Independentemente dessa providência, o Município comunicará a venda ao órgão executivo de trânsito, na forma da legislação aplicável.

11.4 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.5 O PORTAL MP Leilão não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12 INADIMPLÊNCIA

12.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à MP Leilão, no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar, a título de multa, o valor devido à MP Leilão de 5% (cinco por cento), bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município, além do pagamento de eventuais despesas incorridas.

12.2 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL MP Leilão, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

12.3 Constatada situação cadastral irregular do CPF/CNPJ ou divergência no endereço do arrematante junto à Receita Federal e/ou ao SINTEGRA, o interessado será notificado para esclarecimento e regularização, quando juridicamente possível. Eventual cancelamento da arrematação, aplicação de penalidades e apuração dos valores a restituir dependerão de decisão fundamentada em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a perda automática dos valores pagos por mera inconsistência cadastral.

12.4 **Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria Municipal, desde que respeitado o valor mínimo do lote.**

12.5 O inadimplemento poderá ensejar medidas administrativas e judiciais de cobrança, inclusive protesto e inscrição em dívida ativa, quando preenchidos os respectivos pressupostos legais. A aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, e de decisão da autoridade competente, observados os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021. Os registros nos cadastros legalmente cabíveis observarão a legislação aplicável, não decorrendo de simples decisão do leiloeiro.

13 ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

14 SISTEMA

14.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL MP Leilão;

14.2 O PORTAL MP Leilão não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.3 O PORTAL MP Leilão não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14.4 No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.4.1 Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

15 MODIFICAÇÃO

15.1 O Leiloeiro/Comitente poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL MP Leilão.

16 RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

16.2 A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

16.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

16.4 O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.2 Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município.

18.2 O Município, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

18.3 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.5 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

18.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

18.7 A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

18.8 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).

18.9 Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

18.10 Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.11 Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.12 O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.13 No caso de anulação, os efeitos patrimoniais serão apurados pela Administração, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à eventual responsabilidade do arrematante. A participação na irregularidade não ensejará perda automática de todos os valores pagos, devendo eventual retenção, compensação ou cobrança possuir fundamento legal e ser objeto de decisão motivada.

18.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de Humaitá/RS.

18.15 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal, com base na legislação em vigor.

Humaitá/RS, 11 de novembro 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS PARA LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2026

Lote	Descrição	Valor R$
1	(6391) Veículo Van M. Benz Viaturem 415CDI; Placa IXX6302; Ano 2017 Mod 2018; cor prata	R$ 90.000,00
2	(4475) Caminhão Mercedez Benz, Modelo 1414; Placa IBW1824; Ano 1993; cor branco	R$ 30.000,00
3	(4395) Retroescavadeira Randon modelo RK, 460B 4x2, potência 82Hp, motor aspirado, cor amarela, ano 2010, chassi aa406bmc2w1719	R$ 54.000,00
4	(4445) Motoniveladora Fiat FG70, Ano 2004	R$ 25.000,00
5	(4463) Veículo Ônibus M.Benz VG850, Placa IFD6239; Ano 1995 Mod 1996	R$ 25.000,00
6	(4972) Micro ônibus Tipo Volare V8L; Ano 2012 Mod 2013; Placa ITW3A70; 26 pass; cor amarela	R$ 72.000,00
7	(4945) Veículo ônibus VW 15190 EOD Escolar; Ano 2011 Mod 2012; Placa ISV4371; 31 pass; cor amarela	R$ 72.100,00
8	(5608) Veículo VW Jetta 2.0; Ano 2014 Mod 2014; Placa IVS 1465; cor preta	R$ 36.750,00
9	(6868) Veículo Automóvel VW GOL 1.6; Placa IOV2295; Ano 2008	R$ 13.200,00
10	(6904) Veículo Fiat Cronos Drive 1.3; Ano 2021/2021; Placa JAV4A65; Alcool/Gasolina; cor Prata	R$ 34.450,00
11	Benfeitoria edificada sobre o Lote n° 2114, do CRI de Humaitá/RS (Casa residencial em madeira medindo 109,27m², com 12 janelas e 3 portas, concluída em 1993, AV-4/2114; um acréscimo residencial em alvenaria, medindo 64,80m², conforme AV-8/2114.	R$ 17.000,00
12	Bens inservíveis a administração descrita como: Lixo eletrônico, máquinas e equipamentos (090-Máquina escrever; 238-Máquina escrever; 6952-CPU; 713-Máquina escrever elétrica; Máquina escrever elétrica; 5308-monitor 18,5"; 5030-Monitor LCD; 240-Calculadora Olivetti; 6547-Coletor de impressão digital; 5286-Impressora Epson; 5411-DVD Philips; 6392-Impressora multifuncional; 6683-Relógio ponto; 266-Calculadora Marco Olivetti; 6564-TV LED 32"; 6493-televisor; 6539 - Impressora mult. Jato de tinta Epson; 6587 - Impressora multifuncional Epson L395; 6586-Impressora.	R$ 300,00